

VECTIS JUROS REAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 32.400.250/0001-05

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31 (“Administrador”), habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na qualidade de administrador do **VECTIS JUROS REAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.400.250/0001-05 (“Fundo”), em conformidade com o item 15 e seguintes do regulamento do Fundo (“Regulamento”), convoca os Srs. cotistas do Fundo (“Cotistas”) para participarem da assembleia geral extraordinária (“Assembleia”), cuja apuração dos votos e das procurações encaminhados, impreterivelmente até às 18:00h do dia 24 de novembro de 2021, ocorrerá no próprio dia, a fim de deliberarem sobre as matéria constante da ordem do dia abaixo:

1. Aprovação da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo (“Cotas da 3ª Emissão”), a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas, após a obtenção de registro perante a CVM, pelo Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele contradas, em conjunto com o Administrador, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”) e demais normativos aplicáveis (“Oferta”), com as características abaixo, com a consequente autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da matéria constante da presente ordem do dia, incluindo elaborar e divulgar o prospecto da Oferta, firmar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400, em conformidade com o artigo 58 da Instrução CVM 472, e submeter a Oferta à aprovação da CVM;
 - 1.1. As Cotas da 3ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação em mercado secundário nos sistemas de bolsa administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), nos quais ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do anúncio de encerramento; e (ii) a conclusão do trâmite operacional perante a B3 para iniciar a referida negociação,

observado que a negociação das cotas das emissões anteriores do Fundo seguirá seu curso normal;

- 1.2. Determinação do preço de emissão das Cotas da 3ª Emissão, observado que a Oferta será realizada em uma única classe e série. Em conformidade com o item 8.4.2 do Regulamento, o preço de emissão das Cotas da 3ª Emissão será determinado na Assembleia ora convocada, conforme sugerido pela **VECTIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.620.044/0001-01, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor"), e descrito na Proposta do Administrador, no item 1, alínea "C";
- 1.3. A quantidade de Cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertada será equivalente a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) e poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 3ª Emissão inicialmente emitidas, sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 3ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e das instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele selecionadas, em conjunto com o Administrador e o Gestor, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, Cotas da 3ª Emissão equivalente a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- 1.4. A Oferta das Cotas da 3ª Emissão contará com taxa de ingresso/distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) sobre o valor atualizado das Cotas da 3ª Emissão;
- 1.5. Nos termos do item 8.4 do Regulamento, não será assegurado aos Cotistas qualquer direito de preferência na aquisição das Cotas da 3ª Emissão; e
- 1.6. Farão jus à distribuição de rendimentos do Fundo, nos termos do subitem 8.4.1 e do item 12.1 do Regulamento, os titulares de cotas do Fundo (inclusive Cotas da 3ª Emissão, ainda que a distribuição de rendimentos ocorra durante a Oferta) no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração dos lucros auferidos pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas do Fundo.

Informações Gerais

Poderão participar da Assembleia ora convocada, os Cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, Itaú Corretora de Valores S.A.

Os Cotistas poderão participar da Assembleia por meio de voto eletrônico, via sistema disponibilizado pelo Administrador (“Sistema”); e, em caso de pessoa jurídica, por meio indicação no Sistema dos procuradores outorgados, anexando a procuração, devidamente assinada.

Manifestação de Voto

Os Cotistas poderão votar na Assembleia por meio de voto eletrônico, por meio do SISTEMA, observado o disposto no Regulamento e na legislação vigente e as regras previstas neste Edital de Convocação.

O Administrador enviará as instruções de voto para a base de e-mails cadastrada na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e que fazem parte do cadastro dos cotistas do Fundo, ou para o endereço de correspondência, conforme o caso, para que, caso entendam conveniente, possam manifestar, eletronicamente, seu voto.

O voto para cada item objeto de deliberação poderá ser manifestado via SISTEMA, até às 18:00 horas do dia 24 de novembro de 2021.

O Administrador poderá entrar em contato com o Cotista para esclarecer informações faltantes e/ou imprecisas para fins de confirmação e nova formalização do voto. Caso não haja o devido esclarecimento de forma tempestiva, o voto não será computado.

Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o voto eletrônico, o Cotista deverá entrar em contato com o Administrador, mediante comunicação encaminhada por correio eletrônico para: assembleiadesfundos@itau-unibanco.com.br.

Os Cotistas “Pessoas jurídicas” poderão manifestar seu voto em relação ao item constante da ordem do dia do presente edital de convocação por meio da outorga de procuração, cuja minuta contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, bem como faculte ao Cotista o exercício de voto contrário à proposta, nos termos dos incisos I e II do artigo 23 da

Instrução CVM 472. A minuta da procuração deverá ser disponibilizada ao Administrador no momento da indicação dos representantes no Sistema.

No caso de outorga de procuração, os representantes legais ou procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, com a devida comprovação de poderes¹.

Apuração dos Votos e Formalização da Assembleia

Tendo em vista que a Assembleia será realizada por meio de consulta formal, a apuração das manifestações de voto e das procurações encaminhadas pelos Cotistas, bem como a divulgação do resultado da deliberação tomada na Assembleia serão realizadas no dia 25 de novembro de 2021.

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

¹ No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e contrato ou estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).